

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1634/78

INTERESSADO : BEATRIZ MOORE SUPPIA

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATOR : Cons. Hilário Torloni

PARECER CEE N° 1470/78 - CESG - Aprov. em 29 / 11 / 78 .

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

Beatriz Moore Suppia, nascida aos 9 de março de 1959, em Limeira, Estado de São Paulo, cursava, em 1976, a 2a. série do 2º grau na Escola Estadual de 2º grau "Ely de Almeida Campos", de Limeira. No 2º semestre desse ano, em viagem de intercâmbio cultural, frequentou escola dos Estados Unidos, até janeiro de 1977.

Logo ao retornar, matriculou-se na 3a. série do 2º grau, que concluiu em fins de 1977. Aos 14 de fevereiro de 1978 requereu equivalência dos estudos feitos no exterior, tendo obtido despacho favorável do órgão competente da Secretaria de Estado da Educação aos 17 de maio de 1978. Em agosto de 1978 foi o processo remetido pelo Senhor Secretário a este Conselho para a necessária convalidação dos atos escolares referentes ao ano letivo de 1977.

2. APRECIÇÃO:

Não temos dúvida em dar pela convalidação dos atos escolares praticados pela aluna no ano letivo de 1977, face aos dados constantes do seu histórico escolar. Entretanto, estranhável é o fato de ter a escola permitido a frequência da aluna durante todo o ano sem ter esta sequer requerido a equivalência dos estudos anteriormente feitos no exterior. Só após a conclusão da 3a. série é que, a 14 de fevereiro do ano seguinte, entrou a interessada com a respectiva petição.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos pela convalidação dos atos escolares praticados pela aluna Beatriz Moore Suppia em 1977, na 3a. série do 2º grau da Escola Estadual de 2º Grau "Prof. Ely de Almeida Campos", de Limeira. Advirta-se a direção do estabelecimento pela irregularidade cometida.

CESG, em 25 de outubro de 1978

a) Cons. HILÁRIO TORLONO - Relator

I I I - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa Aquino, Hilário Torloni, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecia Tamasso Garcia, Roberto Moreira e Maria Leocádia Barros de Oliveira Dias.

Sala da CESG, em 08 de novembro de 1978

a) Cons. JOSÉ AUGUSTO DIAS- Vice Presidente no  
exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente